

REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR

2.º Trimestre de 2026

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 4,2% no 2.º trimestre de 2026

No 2.º trimestre de 2026, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho) aumentou 4,2%, em comparação com o mesmo período de 2025, situando-se nos 1 748 Euros. A remuneração regular e a remuneração base registaram subidas de 4,7% e 4,3%, atingindo valores de 1 377 e 1 320 Euros, respetivamente.

Em termos reais, isto é, tendo por referência a variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) da Região, observa-se que a remuneração média total por trabalhador diminuiu 0,3%, a remuneração regular cresceu 0,2% e a remuneração base desceu 0,1%, face ao 2.º trimestre de 2025.

Estes resultados compreendem 111,9 milhares de postos de trabalho (+2,3% face ao 2.º trimestre de 2025), correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações de entidades com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Em termos homólogos, tendo por base a Classificação das Atividades Económicas (CAE-Rev.4), destacam-se os aumentos da remuneração total, nas “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares (secção N; +8,9%), nas “Outras atividades de serviços” (secção T; +7,3%), nas empresas com 100 a 249 trabalhadores (+7,3%) e com 5 a 9 trabalhadores (+6,9%), no setor privado (+4,9%), nas empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” (+5,8%) e nas empresas de “Baixa tecnologia industrial” (+5,6%).

No 2.º trimestre de 2026, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Região foi de 1 748 Euros, ficando 4,7% abaixo da média nacional, que se fixou nos 1 835 Euros. A variação homóloga, no País, em termos nominais, foi de 5,1% (1 746 Euros em junho de 2025) e, em termos reais, de 1,8%.

À semelhança da Região, a nível nacional as atividades de “Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado” (secção D) foram as que apresentaram, em junho de 2026, a remuneração bruta total mais alta (3 544 Euros na RAM e 3 896 Euros no País). Quer a nível regional, quer a nível nacional, as empresas com 500 e mais trabalhadores apresentaram a maior remuneração bruta total mensal média, 2 144 Euros e 2 254 Euros, respetivamente.

Na RAM, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador no setor privado (1 453 Euros) registou uma variação homóloga de +4,9%, superior à variação do setor das Administrações Públicas (2 596 Euros; +3,8%). A nível nacional, verificou-se o mesmo, sendo as variações homólogas positivas de 5,5% no privado e de 3,7% no público.

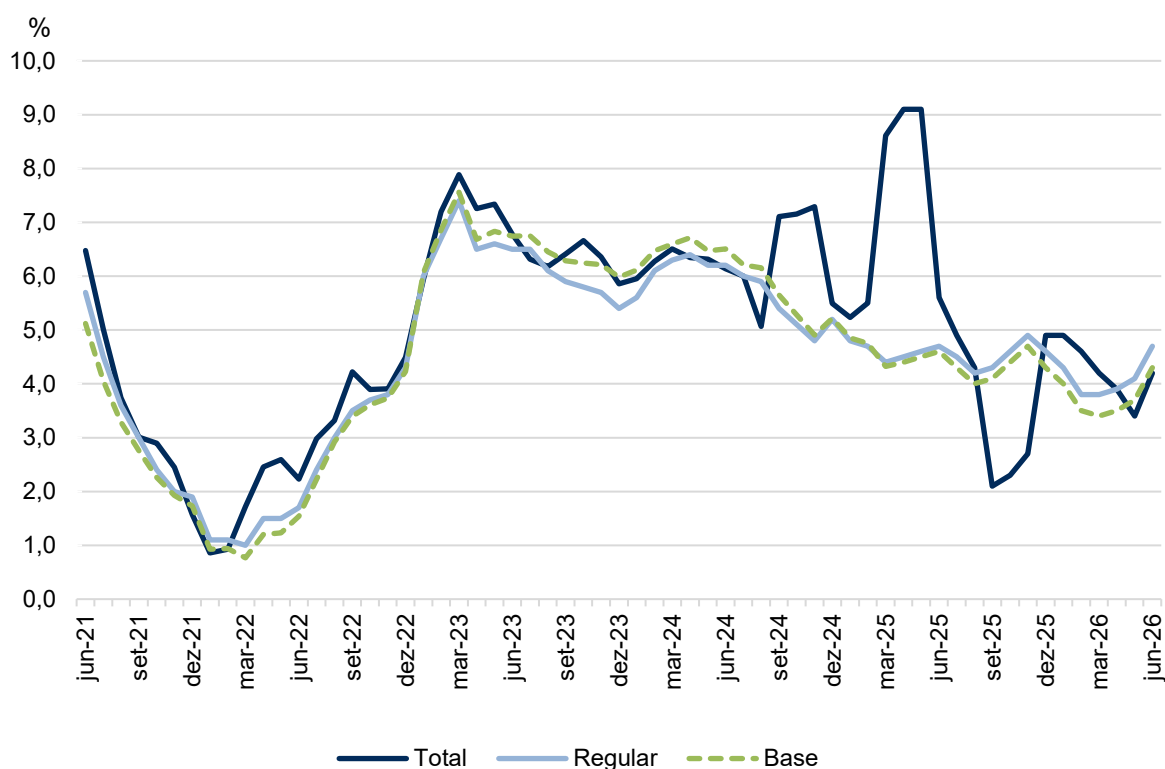
1. Remuneração bruta total mensal média por trabalhador no 2.º trimestre de 2026 cresceu 4,2% em termos nominais e decresceu 0,3% em termos reais

A remuneração bruta total¹ mensal média por trabalhador (por posto de trabalho²) registou um aumento de 4,2%, subindo de 1 678 Euros em junho de 2025 para 1 748 Euros em junho de 2026. Esta variação foi igual à observada em março de 2026.

A remuneração bruta regular¹ mensal média por trabalhador, que exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal – tendo por isso um comportamento menos sazonal- aumentou 4,7% em junho de 2026, em comparação com o mesmo período do ano anterior, passando de 1 315 Euros para 1 377 Euros. A variação homóloga foi superior em 0,9 p.p. à de março de 2026 (+3,8%).

Quanto à remuneração bruta base¹ mensal média por trabalhador, verificou-se um acréscimo de 4,3%, atingindo 1 320 Euros em junho de 2026, face aos 1 265 Euros registados em junho de 2025. Esta variação é maior em 0,9 p.p. à observada em março de 2026 (+3,4%).

Gráfico 1. **Variação homóloga da remuneração bruta mensal média, por trabalhador (total, regular e base)**



Em termos reais, ajustando para a variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC³), observaram-se diminuições de 0,3% na remuneração real total e de 0,1% na remuneração real base, enquanto na remuneração real regular registou-se um aumento de 0,2%, em comparação ao período homólogo.

¹ Para mais informações sobre a que correspondem as diferentes componentes remuneratórias, consulte a Nota Metodológica anexa.

² Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na Segurança Social e na Caixa Geral de Aposentações, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Para mais informações, consulte a Nota Metodológica anexa.

³ Neste exercício foram utilizados os valores do Índice de Preços no Consumidor (IPC) referentes à Região Autónoma da Madeira.

Gráfico 2. **Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média, por trabalhador (nominal e real)**

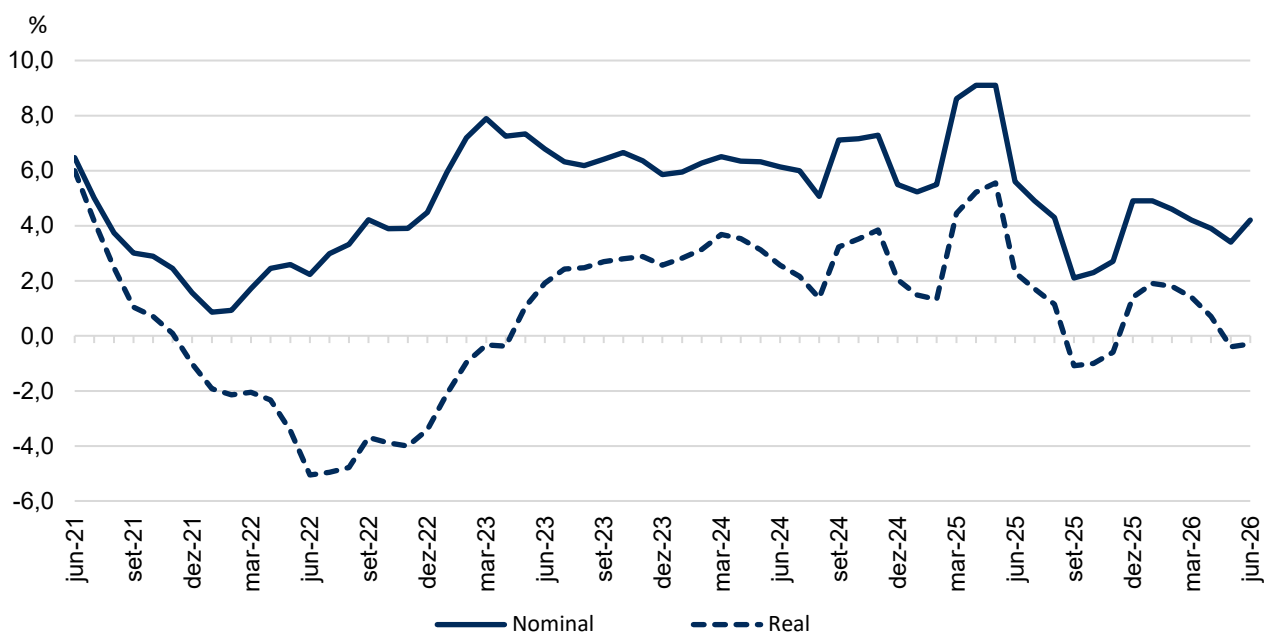


Gráfico 3. **Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média, por trabalhador (nominal e real)**

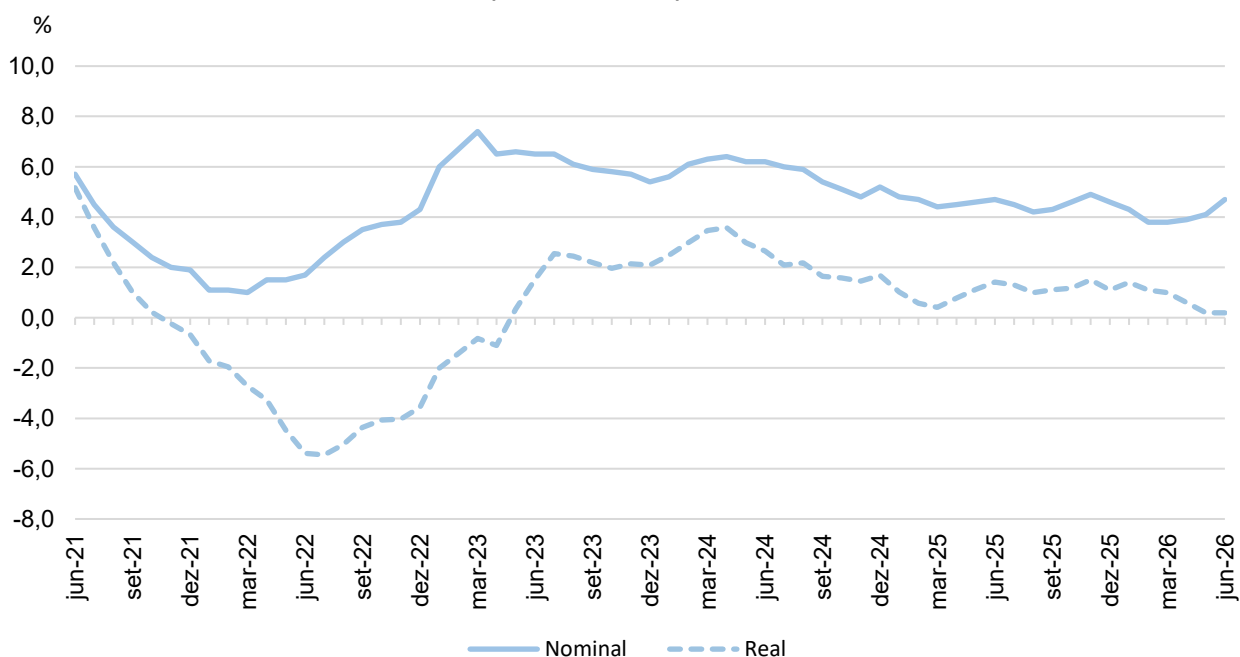
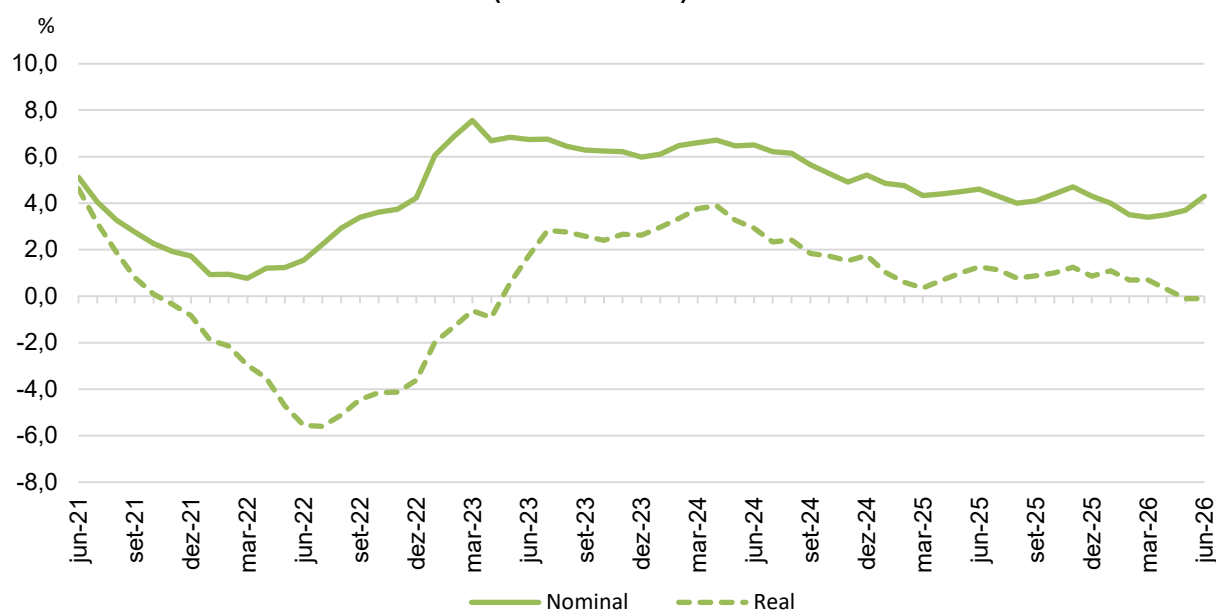


Gráfico 4. Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média, por trabalhador (nominal e real)



Em junho de 2026, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Região foi inferior em 87 Euros à do País (1 835 Euros). Em termos homólogos, relativamente à remuneração bruta total, o País registou um aumento de 5,1%, variação superior à observada na RAM (4,2%). Quanto à remuneração bruta regular, a nível nacional registou-se também um aumento homólogo de 5,1% (1 436 Euros), variação acima da observada na Região, que foi de 4,7% (1 377 Euros). Para a remuneração bruta base mensal média, o valor da RAM (1 320 Euros) foi ligeiramente inferior à média nacional que foi de 1 342 Euros, com variações homólogas de 4,3%, para a Região e de 5,1% em Portugal.

No mesmo período, em termos reais, a remuneração bruta total por trabalhador aumentou 1,8% a nível nacional, enquanto na Região registou-se uma diminuição de 0,3%. Por outro lado, no País as componentes regular e base registaram acréscimos de 1,8% e 1,7%, respetivamente, valores superiores aos verificados na Região, que se situavam em 0,2% e -0,1%, respetivamente.

2. Remuneração por atividade económica – remuneração bruta total mensal média por trabalhador mais elevada no setor energético e mais baixa no setor “Atividades administrativas e dos serviços de apoio”

Com a entrada em vigor da Revisão 4 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE-Rev.4), a atividade económica das empresas que preenchem a Declaração Mensal de Remunerações transmitida à Segurança Social e a Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações passou a considerar esta nomenclatura, sendo esta a versão utilizada na análise. Contudo, manteve-se a divulgação dos valores segundo a CAE-Rev. 3, que podem ser consultados nos quadros estatísticos e na série retrospectiva.⁴

Em junho de 2026, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador variou entre os 1 162 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (secção O) e os 3 544 Euros na “Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado” (secção D). Esta componente da remuneração registou a maior

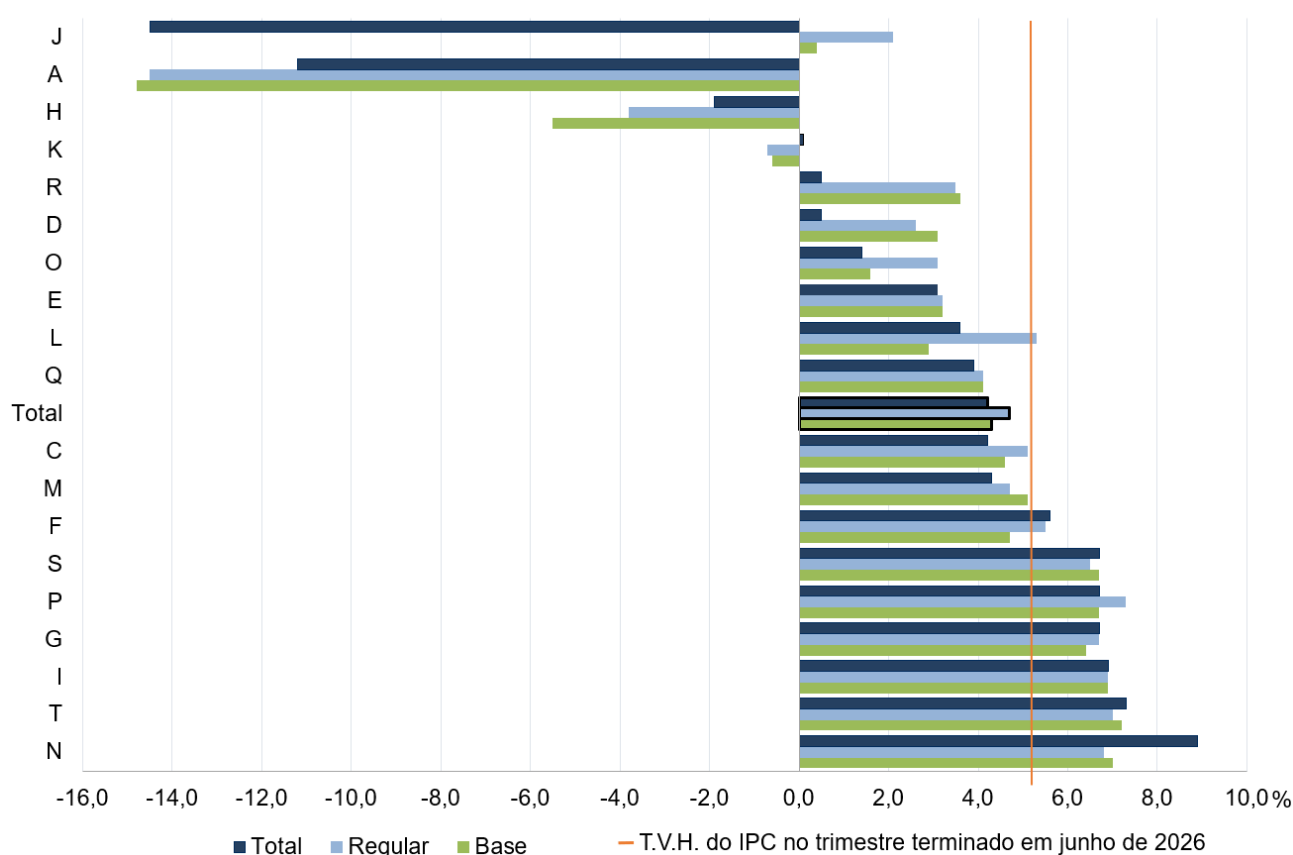
⁴ Em 2023, com a publicação do Regulamento Delegado (UE) 2023/137 da Comissão, de 10 de outubro, a nomenclatura estatística das Atividades Económicas da Comunidade Europeia (NACE) foi revista, sendo criada a NACE-Rev.2.1. Este diploma europeu foi transposto para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que estabeleceu a Revisão 4 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE-Rev.4). De modo a permitir análises homólogas, o INE iniciou a análise da remuneração bruta mensal média por trabalhador por atividade económica CAE Rev.4 no 1.º trimestre de 2026, fazendo uso da informação recolhida desde 2025 referente a esta nomenclatura. Mais se esclarece que, no Sistema de Metainformação do Portal das Estatísticas Oficiais, é possível consultar a tabela de correspondência entre a CAE Rev.3 e a CAE Rev.4 e entre a CAE Rev.4 e a CAE Rev.3.

variação homóloga positiva, de 8,9%, nas “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares” (secção N). O setor das “Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos” (J) registou a maior variação homóloga negativa, fixando-se em -14,5%.

Em termos reais, a maior variação positiva ocorreu nas “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares” (N; +4,2%). Destacam-se também, as variações homólogas negativas nas secções de “Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos” (J; -18,2%), “Agricultura, floresta e pesca” (A; -15,0%) e “Transportes e armazenagem” (H; -6,1%).

No que respeita à remuneração regular, o valor mínimo, 929 Euros, foi observado igualmente nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (O), correspondendo a um aumento de 3,1% relativamente a junho de 2025. Já o valor mais alto, de 3 027 Euros, verificou-se novamente nas atividades de “Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado” (D), com uma variação positiva de 2,6% em termos homólogos. Na mesma componente, os maiores crescimentos homólogos positivos foram observados nas “Administração pública e defesa; segurança social obrigatória” (P; +7,3%) e nas “Outras atividades de serviços” (T; +7,0%), que apresentaram em termos reais variação homólogas de +2,7% e +2,5%, respetivamente.

Gráfico 5. Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador, por atividade económica (CAE-Rev. 4), em junho de 2026



Secções da CAE-Rev. 4: A: Agricultura, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; H: Transportes e armazenagem; I: Atividades de alojamento e restauração; J: Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos; K: Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços de informação; L: Atividades financeiras e de seguros; M: Atividades imobiliárias; N: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; O: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; P: Administração pública e defesa; segurança social obrigatória; Q: Educação; R: Atividades de saúde humana e ação social; S: Atividades artísticas, desportivas e recreativas; T: Outras atividades de serviços; V: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

A remuneração base variou entre 891 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (O) e 2 716 Euros na “Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado” (D), apresentando variações homólogas de +1,6% e +3,1%, respetivamente. As variações positivas mais elevadas foram observadas nas “Outras atividades de serviços” (T; +7,2%), “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares” (N; +7,0%) e “Atividades de alojamento e restauração” (I; +6,9%). Em termos reais, a remuneração base registou o maior aumento nas “Outras atividades de serviços” (T; +2,7%), seguida das “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares” (N; +2,5%) e nas “Atividades de alojamento e restauração” (I; +2,3%).

Quer a nível regional, quer a nível nacional, a remuneração bruta total média por trabalhador, em junho de 2026, foi mais elevada na “Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado” (D), atingindo 3 544 Euros e 3 896 Euros, respetivamente. No País, a remuneração total mais baixa foi observada na “Agricultura, floresta e pesca” (A), com 1 180 Euros, enquanto na RAM a posição equivalente foi ocupada pelas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (O), com 1 162 Euros. Em termos homólogos, no País a maior variação, +8,8% foi registada na “Agricultura, floresta e pesca” e na RAM o maior acréscimo foi registado nas “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares” (N), com um aumento de 8,9%.

Considerando a agregação dos setores de atividade na Região, em junho de 2026, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador foi de 1 286 Euros no setor “Agricultura, floresta e pesca”, correspondente à secção A da CAE. No setor “Indústria, construção, energia e água”, secções de B a F da CAE, a remuneração total foi de 1 442 Euros e no setor “Serviços”, secções G a V da CAE, a remuneração total foi de 1 817 Euros.

3. Remuneração por dimensão de empresa⁵ – empresas do escalão 500 e mais trabalhadores com maior remuneração

Em junho de 2026, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador oscilou entre os 1 128 Euros nas empresas com 1 a 4 trabalhadores e os 2 144 Euros nas empresas com 500 e mais trabalhadores. Desde março de 2014, as empresas com 1 a 4 trabalhadores têm apresentado a menor remuneração bruta total. Em oposição, as empresas com “500 e mais trabalhadores” foram as que apresentaram a maior remuneração bruta total mensal média em junho dos últimos três anos.

Comparativamente a junho de 2025, a maior variação da remuneração total foi observada nas empresas com 100 a 249 trabalhadores (+7,3%), seguida das empresas com 5 a 9 trabalhadores (+6,9%) e das empresas com 50 a 99 trabalhadores (+6,5%). Nenhum dos grupos de empresas registou uma variação homóloga negativa, sendo a menor variação registada nas empresas com 500 e mais trabalhadores (+0,3%).

Ajustando a inflação, o maior acréscimo homólogo foi registado nas empresas com 100 a 249 trabalhadores (+2,7%), seguido das empresas com 5 a 9 trabalhadores (+2,3%). As empresas com 500 e mais trabalhadores e as empresas com 250 a 499 trabalhadores apresentaram decréscimos homólogos de 4,0% e 1,3%, respetivamente.

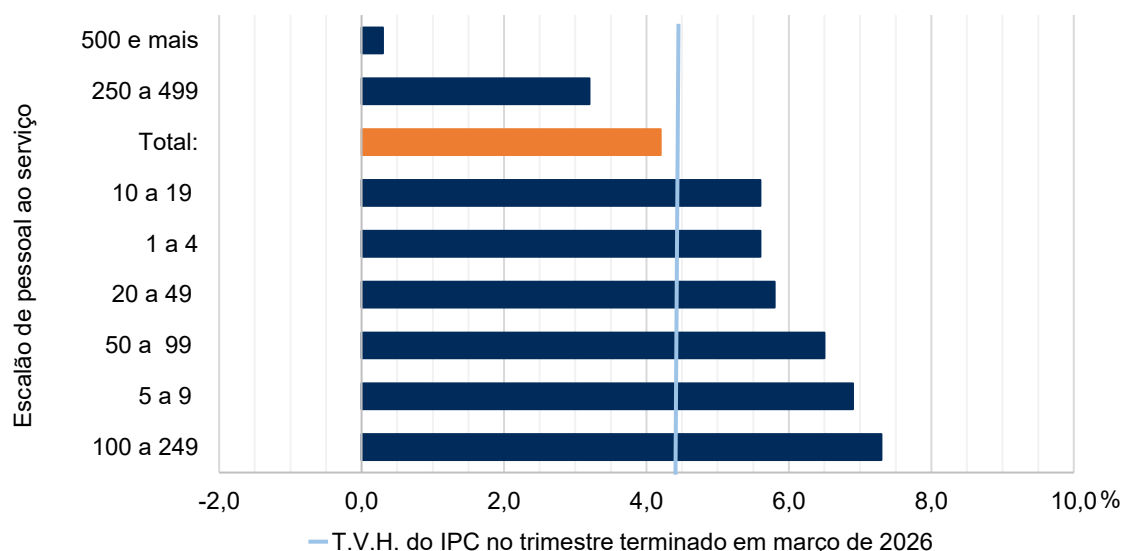
Na remuneração regular, os valores médios variaram entre 1 025 Euros nas empresas de 1 a 4 trabalhadores e 1 607 Euros nas empresas com 100 a 249 trabalhadores. De igual forma, na remuneração bruta base mensal média, os valores variaram entre 1 015 Euros nas empresas de 1 a 4 trabalhadores e 1 512 Euros nas empresas com 100 a 249 trabalhadores.

A maior variação homóloga na remuneração regular e na remuneração base, foi observada nas empresas com 50 a 99 trabalhadores (+7,5% na regular e +8,1% na base). Por sua vez, as empresas com 250 a 499 trabalhadores foram as que tiveram menor variação homóloga nas componentes regular (+2,2%) e base (+0,9%) das remunerações.

⁵ Por simplificação de linguagem, adota-se a designação “empresa”, embora, para além das empresas, estejam incluídas nos cálculos efetuados outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social) com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.

Os maiores aumentos homólogos reais nas componentes regular e base foram registados igualmente nas empresas com 50 a 99 trabalhadores (+2,9% e +3,5%, respetivamente). Por outro lado, os maiores decréscimos da variação homóloga real ocorreram no escalão com 250 a 499 trabalhadores, registando-se diminuições de 2,1% na componente regular e de 3,4% na componente base.

Gráfico 6. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador, por escalão de pessoal ao serviço, em junho de 2026



No País, em junho de 2026, a remuneração bruta total foi igualmente menor nas empresas do escalão 1 a 4 trabalhadores, alcançando os 1 174 Euros (1 128 Euros na RAM). O valor mais elevado observado a nível nacional foi nas empresas com 500 e mais trabalhadores, atingindo os 2 254 Euros, correspondendo o valor desta categoria na Região a 2 144 Euros. A nível nacional, as maiores variações homólogas verificaram-se nas empresas dos escalões com 1 a 4 trabalhadores e com 5 a 9 trabalhadores, ambas com +6,4%.

4. Remuneração mensal média por trabalhador é superior no setor público

No setor institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais)⁶, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 3,8% em termos homólogos, atingindo 2 596 Euros em junho de 2026 (2 500 Euros em junho de 2025). A componente regular aumentou 5,3%, em termos homólogos, passando de 1 795 Euros, em junho de 2025, para 1 890 Euros um ano depois. De igual modo, a remuneração base registou um acréscimo de 5,1%, passando de 1 744 Euros para 1 833 Euros.

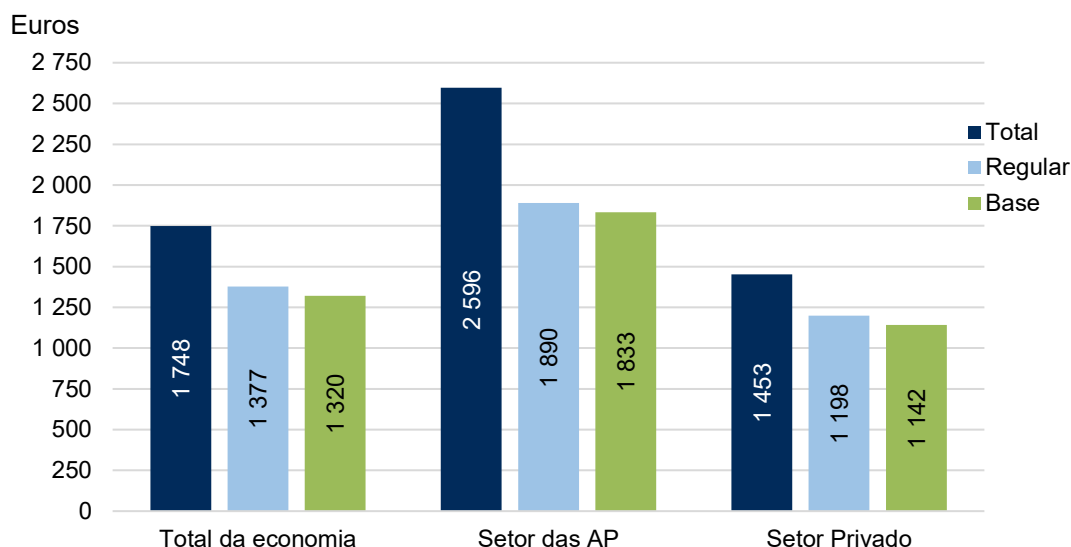
Tendo por referência a variação do IPC, em termos reais, no setor público, a remuneração total registou uma diminuição de 0,7% enquanto a remuneração regular e base aumentaram 0,8% e 0,6%, respetivamente.

No setor privado, a remuneração total registou uma variação homóloga positiva de 4,9%, passando de 1 385 Euros em junho de 2025 para 1 453 Euros em junho de 2026. Também as componentes regular e base tiveram aumentos: a remuneração regular teve um acréscimo de 4,7%, passando de 1 144 Euros para 1 198 Euros, enquanto a remuneração base aumentou 4,3%, subindo de 1 095 Euros para 1 142 Euros.

Neste setor, as variações reais em termos homólogos foram positivas de 0,4% na remuneração total e 0,3% na remuneração regular e negativa de 0,1% na remuneração base.

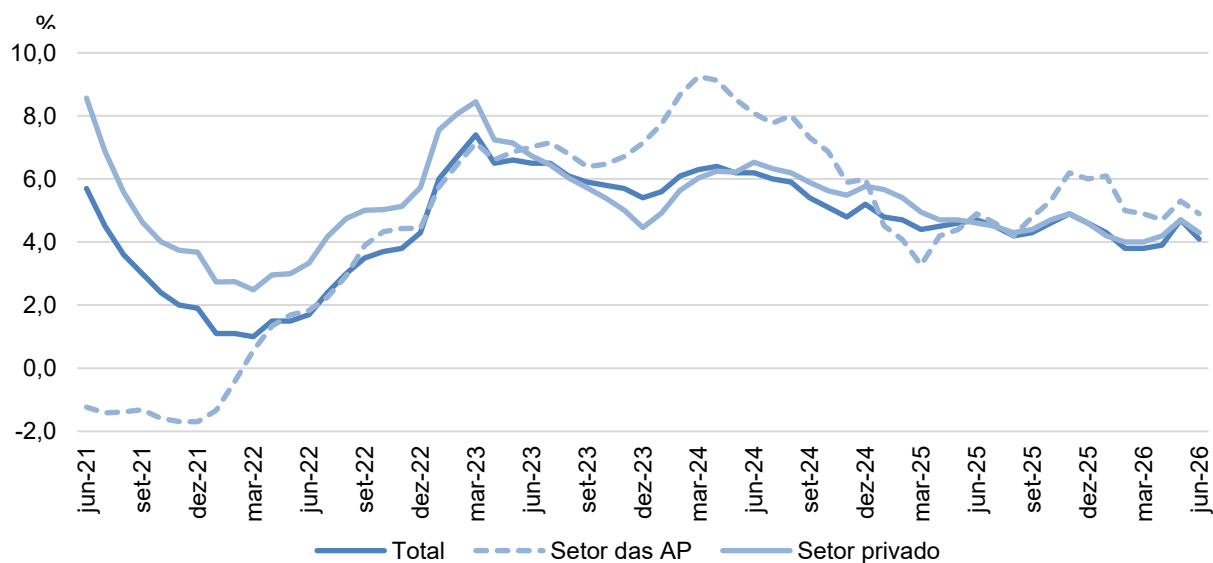
⁶ O universo de entidades que compõem o setor institucional das Administrações Públicas é sujeito a atualizações semestrais.

Gráfico 7. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base), por setor institucional da economia, em junho de 2026



A nível nacional, em junho de 2026, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador registou em termos nominais uma variação homóloga de 5,5% no setor privado e de 3,7% no setor das Administrações Públicas (AP). Em termos reais, a variação foi de 2,2% no setor privado e de 0,4% no setor público.

Gráfico 8. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal por trabalhador, por setor institucional da economia



É de notar que a diferença dos valores de remuneração entre o setor público e privado podem ser explicadas pelo maior peso de trabalhadores com nível de habilitações superior na Administração Pública comparativamente ao total da economia. No caso da RAM, no final do ano de 2025, 58,5% dos trabalhadores da Administração Pública Regional tinham o ensino superior, contra 27,8% para o total da população empregada na Região no 4.º trimestre do mesmo ano.

5. Remuneração por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento – Serviços intensivos em conhecimento com remuneração média mais elevada

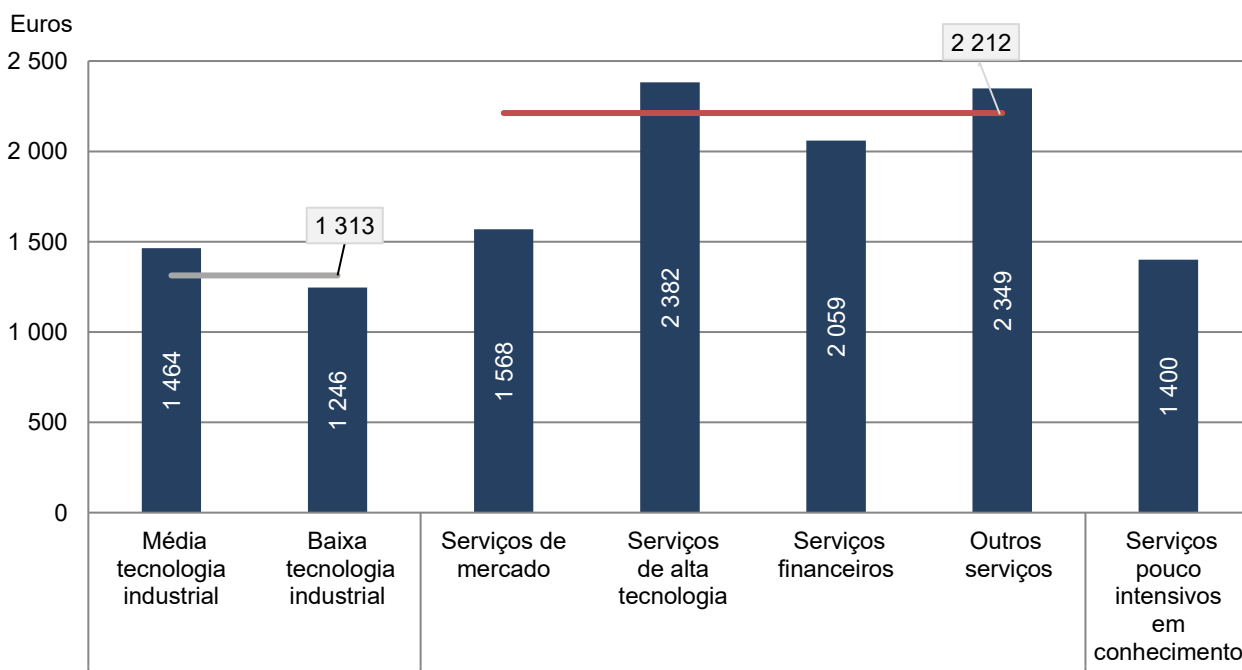
A classificação da atividade económica das empresas permitiu a criação de grupos de acordo com a intensidade tecnológica (alta, média e baixa tecnologia, para a “Indústria transformadora”) e a intensidade do conhecimento (intensivos e pouco intensivos em conhecimento, para os “Serviços”), possibilitando a análise da remuneração bruta total média por trabalhador (ver nota do Gráfico 9).

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador na “Indústria transformadora” foi de 1 313 Euros, em junho de 2026. As empresas classificadas como “Média tecnologia industrial” apresentaram a maior remuneração bruta total, 1 464 Euros, refletindo um aumento homólogo de 2,1%, inferior à média do setor, que foi de 4,2%. Por outro lado, as empresas de “Baixa tecnologia industrial”, registaram uma remuneração bruta total de 1 246 Euros, evidenciando o maior crescimento homólogo do setor, com 5,6%.

Em termos reais, isto é, considerando a variação do IPC, a variação homóloga na “Indústria transformadora” registou um decréscimo de 0,2% na componente total, enquanto na componente regular e na componente base registou acréscimos de 0,6% e de 0,2%, respetivamente. Nas empresas de “Baixa tecnologia industrial” foram observados aumentos de 1,1%, 2,4% e 1,9% nas componentes total, regular e base, respetivamente. Nas empresas de “Média tecnologia industrial” assistiu-se a decréscimos de 2,3%, 2,0% e 2,6% nas três componentes da remuneração, pela mesma ordem.

Em junho de 2026, a remuneração bruta total mensal média nos “Serviços intensivos em conhecimento” foi de 2 212 Euros, tendo sido mais elevada nas empresas de “Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento” (2 382 Euros), que apresentou uma variação homóloga de 0,4%. As empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” registaram um aumento homólogo de 5,8% na remuneração total, atingindo 1 400 Euros, abaixo do total global observado nos “Serviços”, cuja variação se fixou em 4,0%, para uma remuneração bruta mensal média de 1 817 Euros.

Gráfico 9. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento, em junho de 2026



Notas: Alta tecnologia industrial: inclui as divisões 21 e 26 e o grupo 303 da CAE-Rev. 4; Média tecnologia industrial: inclui as divisões 19, 20, 22 a 25, 27 a 29 e 33 e os grupos 182, 301, 302, 304, 309 e 325 da CAE-Rev. 4; Baixa tecnologia industrial: inclui as divisões 10 a 17 e 31 e os grupos 181, 321 a 324 e 329 da CAE-Rev. 4; Serviços intensivos em conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 58 a 66, 69 a 75, 78, 80, 84 a 88 e 90 a 93 da CAE-Rev. 4; Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 69 a 71, 73, 74, 78 e 80 da CAE-Rev. 4; Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 59 a 63 e 72 da CAE-Rev. 4; Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento: secção L da CAE-Rev. 4; Outros serviços com forte conhecimento intensivo: inclui as divisões 58, 75, 84 a 88 e 90 a 93 da CAE-Rev. 4; Serviços pouco intensivo em conhecimento: inclui as divisões 46, 47, 49, 52, 53, 55, 56, 68, 77, 79, 81, 82 e 94 a 99 da CAE-Rev. 4.

No País, em junho de 2026, a remuneração bruta total na “Intensidade tecnológica - Indústria transformadora” foi de 1 640 Euros, registando um aumento homólogo de 5,3%, enquanto na “Intensidade de conhecimento - Serviços” atingiu os 1 941 Euros, correspondendo a um acréscimo homólogo de 4,9%. Considerando a inflação, a nível nacional, observaram-se acréscimos homólogos de 2,0% e de 1,6%, respetivamente.

Quadro 1. Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)

R. A. Madeira

Período de referência	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2026								
Junho (Po)	111,9	1 748	1 377	1 320	2,3	4,2	4,7	4,3
Maio (Po)	112,7	1 571	1 369	1 312	3,9	3,4	4,1	3,7
Abril (Po)	112,2	1 565	1 366	1 310	4,3	3,9	3,9	3,5
Março	111,6	1 555	1 358	1 303	4,7	4,2	3,8	3,4
Fevereiro	111,4	1 567	1 339	1 285	4,8	4,6	3,8	3,5
Janeiro	112,1	1 797	1 319	1 265	4,8	4,9	4,3	4,0
2025								
Dezembro	112,6	1 781	1 306	1 254	5,1	4,9	4,6	4,3
Novembro	112,9	1 702	1 305	1 254	5,1	2,7	4,9	4,7
Outubro	112,6	1 465	1 305	1 254	5,3	2,3	4,6	4,4
Setembro	112,5	1 484	1 303	1 252	5,2	2,1	4,3	4,1
Agosto	111,7	1 684	1 305	1 254	4,7	4,3	4,2	4,0
Julho	110,6	1 689	1 310	1 260	3,9	4,9	4,5	4,3
Junho	109,3	1 678	1 315	1 265	3,2	5,6	4,7	4,6
Maio	108,4	1 520	1 316	1 266	3,3	9,1	4,6	4,5
Abril	107,5	1 507	1 315	1 266	3,3	9,1	4,5	4,4
Março	106,7	1 493	1 308	1 260	3,4	8,6	4,4	4,3
Fevereiro	106,3	1 498	1 290	1 242	3,6	5,5	4,7	4,8
Janeiro	106,9	1 714	1 264	1 217	3,9	5,2	4,8	4,9

Fonte: Cálculos do INE /DREM com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Notas:

Foram incluídas apenas as empresas e outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social) com sede fiscal na Região A. Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Os resultados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência. A base de dados da DMR/SS está em permanente atualização, pelo que os últimos três meses são sujeitos a revisões regulares nos próximos meses.

NOTA METODOLÓGICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS), que é obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA). Inicialmente, esta informação, divulgada a nível nacional, era classificada como informação estatística em desenvolvimento (divulgada na secção StatsLab do Portal do INE), passando a ser considerada como estatística oficial, a partir da divulgação dos dados nacionais do 4.º trimestre de 2021.

Esta divulgação resulta de uma solicitação da DREM ao Instituto Nacional de Estatística (INE), na sequência da identificação de uma lacuna de informação neste domínio, sendo evidente a importância que estes dados têm para a Região. Foram consideradas apenas as empresas com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira.

A **remuneração bruta mensal média por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Fichero de Unidades Estatísticas (FUE) do INE.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de “empregos”** registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho.

Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remunerações dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

Natureza da remuneração (SS): corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno

- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

Tipo de remuneração (CGA): corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

CONCEITOS

Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes nesta análise apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 6,15 Euros (ou 10,46 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição) desde janeiro de 2026.

Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

Nota: A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA)

Remuneração bruta mensal regular

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

Notas:

- Da variável Natureza da remuneração (SS), inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável Tipo de remuneração (CGA) inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.

Remuneração de base

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Notas:

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável Natureza da remuneração (SS), e a componente “Vencimento base”, da variável Tipo de remuneração (CGA).

Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Setor institucional

A variável de dimensão “setor institucional” utiliza a classificação “setores económicos (setor público/setor privado)”, correspondendo o setor público ao setor das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do setor das Administrações Públicas – S13. O setor privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

REVISÕES

A base de dados das DMR/SS está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar ou sujeita a correção depois de entregues, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC/CGA tem carácter definitivo.

Nestas circunstâncias, a informação divulgada neste Em Foco, relativa aos últimos 3 meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses), será sujeita a revisões regulares nos próximos meses.

TRATAMENTO DE NÃO RESPOSTAS

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores das DMR/SS em duas situações: 1) empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) empresas que, regularmente, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (missing) incide apenas sobre aquelas com 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como missing uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês M-1, mas não no mês M (sendo M o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil Euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: 1) critério ad hoc; 2) algoritmo de aprendizagem automática (Machine Learning) supervisionado na versão Support Vector Machine (SVM).

Para uma descrição mais detalhada do tratamento de não resposta e demais características metodológicas desta operação estatística, sugere-se a consulta do respetivo documento metodológico, disponível no Portal das Estatísticas Oficiais.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

Não são divulgadas estimativas que resultem de observações de menos de seis empresas e/ou de menos de onze trabalhadores.